

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
031/2023

CONTRATANTE (UASG)
SUBPREFEITURA MOOCA (925082)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº
6046.2023/0008990-9

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SUBPREFEITURA MOOCA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ SIGILOSO

DATA DA SESSÃO
06/12/2023

PERÍODO DE LANCES
De 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Torna-se público que a Subprefeitura Mooca, com sede na Rua Taquari, 549, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.611.299/0001-34, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço unitário por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável.

- Havendo divergência entre o produto descrito em CATMAT e no termo de referência, prevalece o que está neste termo de referência.

I – DO OBJETO

Aquisição de **mobiliários para a Subprefeitura Mooca**, conforme as especificações do Termo de Referência.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

Papel Timbrado

Marca / Fabricante

Assinatura / CNPJ / Data

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

Prazo de Entrega: 20 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Entrega: Parcela Única.

Local de Entrega: Subprefeitura Mooca (R. Taquari, 549, Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001)

Responsável pelo Recebimento: Sr. Gilberto ou Sr. Edmilson - Tel. (11) 2618-9132 – (Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 15:30 hs)

Conta Banco do Brasil (Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada”).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de mobiliários para a Subprefeitura Mooca, atendendo às normas ABNT NBR 13962/2018 e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo:

Item	Descrição	Qtde (un.)
01	Cadeira de escritório giratória com braços	14
02	Conjunto de móveis de escritório - Mesa em L (LxPxA: 1800x1800x740 mm) - Armário baixo duplo de 4 portas (LxPxA: 1600x500x740 mm) - Mesa de reunião (LxPxA: 2000x1200x740 mm)	01

2. JUSTIFICATIVA

A Subprefeitura Mooca atualmente não dispõe de cadeiras de escritório em quantidade suficiente para atender às demandas de seu ambiente de trabalho. Essa carência prejudica não apenas o conforto, mas também a produtividade de seus colaboradores. A aquisição de cadeiras de escritório adequadas proporcionará um ambiente mais ergonômico e propício ao desempenho eficiente de suas atividades.

Os mobiliários atualmente em uso na Subprefeitura Mooca encontram-se em estado de deterioração, o que compromete a funcionalidade do espaço de trabalho.

Em vista destes fatores, a aquisição de cadeiras de escritório e mobiliário é necessário para a Subprefeitura Mooca, visando proporcionar um local de trabalho mais adequado, confortável e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ITEM 1 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS

3.1.1 Espaldar:

- Espaldar médio.
- Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm.
- Largura mínima do encosto de 440 mm.
- Extensão vertical mínima do encosto de 415 mm.

3.1.2 Assento:

- Estruturado em chassi de aço reforçado ou compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm.
- Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, com 40 mm de espessura mínima média predominante.
- Contra capa para o assento injetada em polipropileno reforçado.
- Largura mínima do assento de 470 mm.

- Profundidade de superfície mínima do assento de 450 mm.

3.1.3 Mecanismo de Ajuste de Altura:

- Plataforma do tipo universal, com as duas furações padrão nacional de 160 x 200 mm e 125 x 125 mm.
- Alavanca com manípulo injetado em material de alta resistência para ajuste milimétrico da altura do assento, por meio do acionamento da coluna a gás.

3.1.4 Coluna:

- Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás.
- Deve atender às classificações de qualidade e segurança conforme Classe 4 da Norma DIN 4550.

3.1.5 Base:

- Base de cinco patas em aço carbono tubular reforçado.
- Pintura eletrostática a pó de cor preta.

3.1.6 Rodízios:

- Rodízios de duplo giro em nylon reforçado.

3.1.7 Braços:

- Braços superiores em polipropileno de alta resistência com ajuste de altura dos braços acionado por botão.

3.1.8 Revestimento:

- Revestimento em couro sintético na cor preta, resistente a ruptura, desfiadura e propagação de rasgos.

3.1.9 Normas:

- As cadeiras devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 13962/2018.

3.2 ITEM 2 - CONJUNTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

3.2.1 Composição do conjunto

O conjunto de mobiliário de escritório inclui:

- Uma mesa em "L" com as seguintes dimensões:
 - Largura: 1800 mm
 - Profundidade: 1800 mm
 - Altura: 740 mm
- Um armário baixo duplo de 4 portas com as seguintes dimensões:
 - Largura: 1600 mm
 - Profundidade: 500 mm
 - Altura: 740 mm
- Uma mesa de reunião com as seguintes dimensões:
 - Largura: 2000 mm
 - Profundidade: 1200 mm
 - Altura: 740 mm

3.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.2.1 Mesa em "L"

3.2.2.1.1 Design, Materiais e Dimensões

- A mesa deverá ter o formato em L.
- O tampo da mesa deverá ser confeccionado em tamburato com espessura aproximada de 40 mm, formando uma peça única.
- Os pés do painel deverão ser fabricados em tamburato com espessura aproximada de 54 mm.
- A saia da mesa deverá ser de MDP com espessura aproximada de 25 mm.
- As dimensões da mesa deverão ser: 1800 mm de largura, 1800 mm de profundidade e 740 mm de altura.

3.2.2.1.2 Desenho de Referência

- O desenho a seguir (Figura 1) serve apenas como referência das características da mesa que a Subprefeitura Mooca pretende adquirir. A mesa ofertada poderá ter características similares, desde que mantida as dimensões já especificadas.

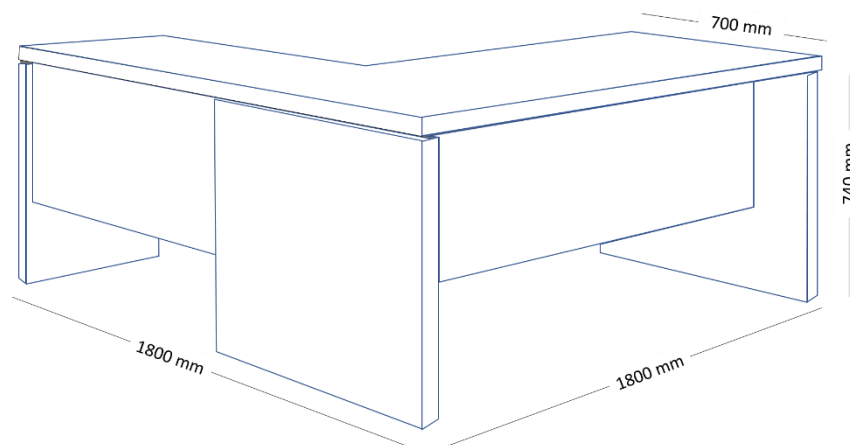


Figura 1- Esboço da Mesa em formato "L"

3.2.2.2 Armário baixo duplo de 4 portas

3.2.2.2.1 Design, materiais e dimensões

- O tampo e as portas do armário deverão ser confeccionados em MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, com fita de borda de no mínimo 2 mm.
- O corpo do armário deverá ser fabricado em MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, com fita de borda de no mínimo 1 mm.
- Internamente, o armário deve incluir divisórias para separar as seções de cada duas portas e uma prateleira horizontal para organizar o espaço interno.

- Os rodapés do armário devem ser metálicos e fabricados em aço carbono.
- As dobradiças utilizadas devem ter abertura de no mínimo 110 graus.
- O puxador das portas deve ser metálico.
- As dimensões do armário deverão ser: 1600 mm de largura, 500 mm de profundidade e 740 mm de altura.

3.2.2.2.2 Desenho de Referência

- O desenho a seguir (Figura 2) serve apenas como referência das características do armário que a Subprefeitura Mooca pretende adquirir. O armário ofertado poderá ter características similares, desde que mantida as dimensões já especificadas.



Figura 2- Esboço do armário baixo duplo de 4 portas

3.2.2.3 Mesa de Reunião

3.2.2.3.1 Design, materiais e dimensões

- A mesa deverá ser retangular.
- O tampo da mesa e os pés deverão ser confeccionados em MDP com espessura mínima de 35 mm.
- O pé da mesa deverá ser do tipo painel, devendo garantir a estabilidade e suporte adequados para o tampo.
- A mesa deverá ser equipada com pés niveladores, para permitir o ajuste da altura e garantir a estabilidade mesmo em superfícies irregulares.
- As dimensões da mesa deverão ser: Largura: 2000 mm, profundidade: 1200 mm e altura: 740 mm.

3.2.2.3.2 Desenho de Referência

- O desenho a seguir (Figura 3) serve apenas como referência das características da mesa de reunião que a Subprefeitura Mooca pretende adquirir. A mesa ofertada poderá ter características similares, desde que mantida as dimensões já especificadas.

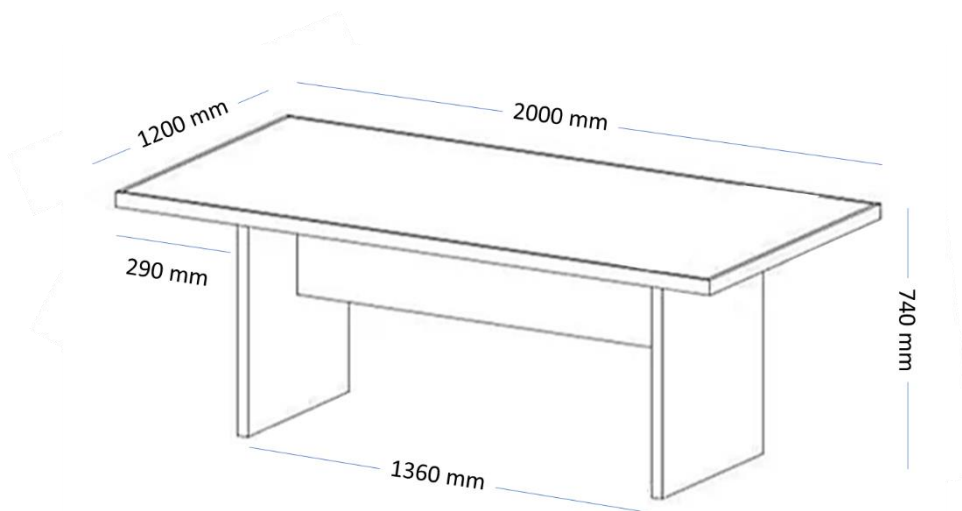


Figura 3 - Esboço da mesa de reunião

3.2.2.4 Qualidade e Durabilidade

- Os mobiliários deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade e durabilidade, garantindo resistência ao desgaste no ambiente de trabalho.

3.2.2.5 Normas:

- Os mobiliários deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR 13962/2018.

3.2.2.6 Acabamento

O acabamento dos mobiliários deverá ser impecável, com bordas arredondadas e superfície lisa.

A cor predominante da mesa será o “Carvalho” (Figura 4), mantendo as características da madeira.



Figura 4 - Carvalho Hanover

4. GARANTIA

- As cadeiras giratórias e os mobiliários deverão ter uma garantia mínima de 24 meses.
- Todos os custos associados ao exercício da garantia, incluindo transporte, mão de obra, peças de reposição, e qualquer outro relacionado à substituição ou reparo dos itens, deverão ser suportados integralmente pela empresa contratada.
- O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta garantia ensejará na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos itens será de 20 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Os itens poderão ser entregues desmontados, cabendo a empresa Contratada realizar a montagem até o último dia do prazo de entrega, garantindo que os itens estejam prontos para uso no prazo acordado.
- A entrega deverá ser no endereço discriminado abaixo:
Subprefeitura Mooca
Rua Taquari, 549 - Mooca / São Paulo - SP
Horário: das 09 às 16hs

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1. O procedimento será publicado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e enviado automaticamente por mensagem eletrônica aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, na linha de fornecimento correspondente à qual desejam atender;

1.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que:

1.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.2.7. Sociedades cooperativas;

1.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada;

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

2.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

2.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável;

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
- i. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- b. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- c. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 08:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- a) O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

b) O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real) para o item 1 e R\$ 10,00 (dez reais) para o item 2.**

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

4.12. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta de acordo com o modelo do ANEXO I e documentação para o e-mail comprasmooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise e aprovação;

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Apenados PMSP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6. Habilitação jurídica:

6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual de acordo com o modelo do ANEXO II;

7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.8. CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)

7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8. Qualificação econômico-financeira

8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9. Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2. Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados deverão referir-se à objetos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2. O adjudicatário terá **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido;

10.2.2. Será aceita assinatura da representação/ procurador da empresa por certificado digital;

10.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**);

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento;

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

12.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. PAGAMENTO

13.1. Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;

13.2. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil;

13.3. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020;

13.4. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada;

13.5. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses;

13.6. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”;

13.7. No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor;

13.8. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da

13.9. opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;>

13.10. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento;

13.11. Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização;

13.12. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões;

13.13. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em conformidade com as regras de retenção de IR previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 determinados pela Instrução Normativa n.º 2.145/2023 (IR) e demais legislações vigentes.

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046.2023/0008990-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SUBPREFEITURA MOOCA

1. A empresa....., estabelecida na, inscrito no CNPJ sob nº....., telefone: e-mail:..... propõe fornecer os materiais abaixo relacionados, para a Subprefeitura Mooca, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	FABRICANTE / MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cadeira de escritório giratória com braços	14	Un.		R\$	R\$
2	Conjunto de móveis de escritório • Mesa em L (LxPxA: 1800x1800x740 mm) • Armário baixo duplo de 4 portas (LxPxA: 1600x500x740 mm) • Mesa de reunião (LxPxA: 2000x1200x740 mm)	01	Un.		R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Valor Total R\$ _____ (Valor por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. MARCA/FABRICANTE:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

3. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

Local de Entrega: Subprefeitura Mooca - R. Taquari, 549, Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-000

Responsável pelo Recebimento: Sr. Gilberto ou Sr. Edmilson - Tel. (11) 2618-9132 – (Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 15:30 hs)

4. CONTA BANCO DO BRASIL:

Agência nº: _____

Nº Conta Corrente: _____

(Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada”)

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto neste Aviso.

5. DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta;

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no neste Aviso, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações;

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046.2023/0008990-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SUBPREFEITURA MOOCA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo: